



## Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 02/2024 PROCESSO Nº 02/2024

Matrículas originárias: nº 1.989 (Falcão Teixeira)

( ) Imóvel privado ( ) imóvel público (x) imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de regularização fundiária urbana, meramente titulatória, de interesse SOCIAL, instaurado de ofício pelo Município de Itacajá/TO.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.

Analisando os autos do processo administrativo, verifica-se que o presente processo foi instaurado para titulação final dos beneficiários do núcleo urbano consolidado denominado Setor Falcão Teixeira, cujo o parcelamento do solo encontra-se registrado junto ao cartório de Registro de Imóveis, conforme Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº1.989, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, conforme o parágrafo único do art. 38 do Decreto 9.310/2018, in verbis:

Art. 38. A CRF é o ato administrativo de aprovação da Reurb que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterà, no mínimo:

Parágrafo único. A CRF, na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Cabe pontuar que este procedimento administrativo visa, tão somente, titular/regularizar a situação jurídica da unidade imobiliária do Setor Falcão Teixeira que está sob titularidade deste ente público municipal.

Ademais, o núcleo a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei no

13.465/2017, fato este que enseja a dispensa do cronograma físico e o termo de compromisso, ambos previstos no art. 35, IX e X da referida lei.

Quanto aos ocupantes, estes serão identificados na listagem que acompanhará a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF) e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social no Setor Falcão Teixeira (Primeira Etapa), nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art.37 do Decreto no 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), e a listagem de ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Itacajá/TO, 05 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal



### Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá - TO

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeito Municipal

**Italio Brasil Costa Campos**  
Secretário de Administração

